



## RESOLUÇÃO Nº 010/2022 – AD REFERENDUM DO CONSUNI

Reestrutura a Comissão Temporária que discutirá a proposta de regulamentação da Avaliação de Desempenho dos Docentes da Universidade do Estado de Mato Grosso.

A Reitora da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 19, §1º c/c art. 32, X do Estatuto da UNEMAT (Resolução nº 002/2012-CONCUR), Ofício nº 049/2022-COPAD;

RESOLVE AD REFERENDUM DO CONSUNI:

**Art. 1º** Reestruturar a Comissão Temporária que discutirá a proposta de regulamentação da Avaliação de Desempenho dos Docentes da Universidade do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- I. Anderson Dias Lima;
- II. Aldo Cesar da Silva Ortiz;
- III. Ana Maria de Lima;
- IV. Emivam Ferreira da Silva;
- V. Luiz Antônio Jacyntho;
- VI. Representante da PRAD;

**Art. 3º** A Comissão será responsável por apresentar, ATOS INSTITUCIONAIS LEGAIS que atendam ao disposto na Proposição 22 do Eixo “Gestão” (Anexo Único) desta Resolução, bem como Reestruturar o Regulamento da Avaliação de Desempenho dos Docentes da UNEMAT.

**Art. 4º** A Comissão poderá requerer, se necessário, acompanhamento da equipe da Assessoria Jurídica da Unemat para o desenvolvimento de suas atividades.

**Art. 5º** Caberá à Unemat garantir, se necessário, os meios para deslocamento e os recursos financeiros para custeio de estadia e alimentação dos membros da Comissão no desenvolvimento de suas atividades.

Sala da Reitoria da Universidade do Estado de Mato Grosso, em Cáceres/MT, 22 de agosto de 2022.

**Profa. Dra. Nilce Maria da Silva**  
Reitora (em Exercício)



**ANEXO ÚNICO**  
**RESOLUÇÃO Nº 010/2022 – AD REFERENDUM DO CONSUNI**

**EIXO V – GESTÃO**

Proposição 22. Reformular o processo de avaliação docente
Objetivos: 1. Incluir no processo de avaliação docente os resultados obtidos na avaliação institucional quanto às suas atividades de ensino desenvolvidas. 2. Incluir melhor avaliação dos itens de pesquisa e extensão quando as atividades desenvolvidas pelo docente ocorrerem por meio de projetos institucionais interdisciplinares e com a participação de docentes de diferentes cursos, <i>campus</i> e instituições de ensino. 3. Regulamentar as atividades dos professores que atuam em cargos de Gestão. 4. Avaliar efetivamente o regime de trabalho em DE (Dedicação Exclusiva) com atividades em ensino, pesquisa e extensão para sua manutenção periodicamente. 5. Criar mecanismos de monitoramento e transparência para avaliação docente.
Metas: A partir de 2019/1
Estratégias: 1. Possibilitar que a COPAD inclua estas sugestões no processo que encontra-se em desenvolvimento e já apresenta melhorias significativas nos eixos de pesquisa e extensão, mas ainda deixa a desejar no eixo de ensino. 2. Incluir pontuação para os docentes que participarem efetivamente da semana pedagógica ou dos cursos em formação para docência ofertados pela PROEG. 3. Pontuar a participação dos docentes em eventos internos voltados para a comunidade acadêmica. 4. Executar a avaliação docente a ser realizada pela COPAD, separando em dois momentos: I. Monitorar os encargos docentes de forma semestral com carga horária semanal. II. Avaliação das atividades docentes por meio de pontuação para manutenção de TIDE e elevação de nível no interstício previsto em lei. 5. Implantar ferramenta de monitoramento do desenvolvimento das atividades docentes pela PRAD. 6. Incluir discentes e PTES na composição da COPAD de forma paritária entre os três segmentos. 7. Adicionar a avaliação dos discentes como um dos critérios da avaliação da COPAD; 8. Estabelecer número máximo de saída de docentes no regime de TIDE para atividades no curso de modalidade parcelada. 9. Registro de ponto de 12 horas semanais em ensino e entregue no Recursos Humanos.